



# CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5022 · CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2020

Edição de Hoje: 14 páginas

## EDITAL

### EDITAL Nº 002/2020 - SELEÇÃO ARTÍSTICA “SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER”

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS** para apresentação via internet (**LIVE’S**), justifica-se como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

1.2. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.3. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

#### 2. DA MODALIDADE E CATEGORIA

2.1. Este Edital terá uma modalidade, definida com suas categorias a seguir:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, providenciará toda estrutura e tecnologia disponibilizadas, para produção e transmissão do vídeo em tempo real, ou não.

2.2. Para a MODALIDADE, poderão se inscrever as categorias abaixo, observadas as suas especificações, com a temática de “**SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER/2020**”.

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	<b>CANTOR SOLO</b>	Cantor(a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, com ou sem utilização de um violão ou outro instrumento. (1 pessoa).
02	<b>CANTOR E MUSICO</b>	Apresentação de cantor, acompanhado de 1 (um) instrumentista, (2 pessoas).
03	<b>CONJUNTO (SANFONEIRO)</b>	Apresentação de cantor(es), acompanhados de instrumentista(s), observado o limite de 3 pessoas por conjunto.
05	<b>GRUPO MUSICAL (ESQUEMA)</b>	Apresentação de cantor(es), acompanhados de instrumentista(s), observado o limite de 4 pessoas por grupo musical
05	<b>BANDA</b>	Apresentação de cantor(es), acompanhado de instrumentistas, sendo 01 baterista e/ou percussionista, observado o limite de 7 pessoas por banda.
06	<b>BUMBA MEU BOI (cantadores e músicos)</b>	Apresentações de Bumba meu Boi, em todos os seus sotaques, observado o limite de 7 pessoas
07	<b>GRUPOS CULTURAIS</b>	Apresentações de Quadrilhas Caipiras, Quadrilhas Estilizadas, Reisados, Dança do Lili, Carimbó, Cacuriá, Capoeira, Maculêlê e demais danças típicas folclóricas, observado o limite de 7 pessoas.

2.3. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

### 3. DOS PROPONENTES

#### 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- b) Pessoa Física maior de 18 anos, e residente em Caxias/MA há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

#### 3.2. Não poderão se inscrever:

- 3.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 3.2.2. Integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b. ANEXO II – Check List Pessoa Jurídica/Física;
- c. ANEXO III – Autorização de Uso de Imagem;
- d. ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em uma única categoria especificada anteriormente, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

4.4. A Documentação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, das 8hs às 17hs;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, o interessado será diretamente inabilitado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

## 5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 19 a 21 de junho de 2020, em dias corridos.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como de todos os documentos elencados no ANEXO II – CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

6.2. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

## 7. DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1. A proposta artística é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

7.2. Todo artista/grupo deve apresentar a proposta com os seguintes tópicos:

7.2.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, quantidade de componentes, e, locais e eventos onde já se apresentou;

7.2.2. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

7.2.3. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

7.2.4. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação;

## 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 03 (três) representantes da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, designados por ato específico para este fim;

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

8.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site da [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br).

## 9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural;

9.2. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br).

## 10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 02/2020, inclusive as datas e horários de cada apresentação, as quais as atrações

irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

10.2. Cada apresentação na modalidade deverá ter duração a ser definido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

10.3. As propostas habilitadas e selecionadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores.

10.4. As propostas habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta de recursos próprios do município, exercício de 2020.

## 12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

12.1. Para os artistas que se inscreveram em uma das categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores, para as apresentações a serem realizadas em local definido previamente e com infraestrutura montada:

ITEM	MODALIDADE	VALOR R\$
01	CANTOR SOLO	800,00
02	CANTOR E MUSICICO	1.000,00
03	CONJUNTO (SANFONEIRO)	1.500,00
05	GRUPO MUSICAL (ESQUEMA)	2.000,00
05	BANDA	5.000,00
06	BUMBA MEU BOI	3.000,00
07	GRUPOS CULTURAIS	1.500,00

12.2. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, após a apresentação do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.6. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a apresentação artística no dia, hora e local previamente estabelecido;

13.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

13.3. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;

13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;

13.5. Comunicar a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

13.12. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.13. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

16.1.1. Os atrasos não serão tolerados em hipótese alguma, e a atração estará sujeita a não recebimento do cachê;

16.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

## 17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	19/06
Inscrição das propostas:	19/06 a 21/06
Divulgação do resultado final	22/06
Apresentações	24 a 30/06

17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas à habilitação dos artistas serão realizadas simultaneamente às inscrições e excepcionalmente no final de semana (sábado e domingo).

## **18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA, por período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da PREFEITURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis após a publicação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

20.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

**DARLANY CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,  
Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

**ANEXO I**

<b>EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
--------------------------------------	---------------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO – ( ) JURIDICA ( ) FISICA</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>CNPJ Nº</b>		<b>CPF Nº</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE DIRETO DO GRUPO:</b>			
<b>NUMEROS DE CONTATO:</b>			
<b>EMAIL:</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>CIDADE:</b>			
<b>UF:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>MODALIDADE/CATEGORIA</b>			
CANTOR SOLO		BANDA	
CANTOR E MUSICO		BUMBA MEU BOI	
CONJUNTO (SANFONEIRO)		GRUPOS CULTURAIS	
GRUPO MUSICAL (ESQUEMA)			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
<b>CIDADE:</b>			
<b>UF:</b>		<b>BAIRRO</b>	
<b>CELULAR</b>		<b>EMAIL:</b>	
<b>CPF Nº</b>		<b>ASSINATURA</b>	
<b>BANCO</b>		<b>AGENCIA Nº</b>	
<b>CONTA:</b>		<b>OPERAÇÃO:</b>	
<b>TITULAR DA CONTA</b>			
<b>CPF DO TITULAR DA CONTA Nº</b>			
<b>ASSINATURA</b>			

**ANEXO II****CHECK LIST – PESSOA FÍSICA / JURÍDICA****PESSOA FÍSICA**

- Cópias Documento de Identidade e do CPF (**xerox legível**)
- Comprovantes de endereço do representante legal (mês atual) (**xerox legível**).
- Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agência e do titular da conta (**xerox legível**)
- Portfólio (se houver)

**PESSOA JURÍDICA**

- Cópias autenticadas do Documento de Identidade e do CPF do Representante Legal;
- Comprovantes de endereço da instituição e do representante legal (mês atual).
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópias autenticadas da Ata de Posse ou Ato de Designação acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social ou Requerimento de Empresário ou Contrato Social, quando for o caso – autenticar todas as folhas;
- Alvará de Funcionamento (cópia autenticada);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

**ANEXO III****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens produzidas neste Projeto e em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) out-door;
- (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (III) folder de apresentação;
- (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (V) home page;
- (VI) cartazes;
- (VII) back-light;
- (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CAXIAS/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem  
como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAXIAS/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO**

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA**

Controlador Geral do Município

**ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR**

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

**PEDRO FONSECA MARINHO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**TALMIR FRANKLIN ROSA NETO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

**MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

**PHILIPPE CEZAR GOMES BRANQUINHO**

Secretário Municipal de Trabalho

**KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**DARLANY CONCEIÇÃO DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

**MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO**

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não criem teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
E SEGURANÇA PÚBLICA  
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA  
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

